

Prefeitura do Município de Moreira Sales

Estado do Paraná

Rua Maria Ferreira da Cruz, 550 - Fones (0449) 32-1240 - 32-1241 - C.G.C. 76217025/0001-03

LEI Nº 200/89

DATA:-19/DEZEMBRO/1989.

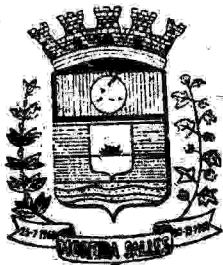
SÚMULA:-AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER AQUISIÇÕES DE IMÓVEIS URBANOS ATRAVÉS DE ADJUDICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, CARLOS SILAS DE ANDRADE, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

ARTIGO 1º)- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder aquisições de imóveis urbanos, conforme relação abaixo, objetos de Adjudicação, pelo preço da avaliação judicial, nos termos da Lei dos Executivos Fiscais, nº 6.830, de 22/09/80, Artigo 24, Item II, Letra "A"

<u>AUTOS NºS</u>	<u>LOTES NºS</u>	<u>QUADRAS NºS</u>	<u>AVALIAÇÃO EM</u>
			<u>NCZ\$:-</u>
536/88	06	24	1.664,30
503/88	07	136	1.664,30
522/88	13	25	526,90
524/88	20	24	369,60
524/88	15 e 16	150	739,20
571/88	16	102	554,40
570/88	03	100	1.108,80
572/88	23	101	554,40
496/88	19	101	776,60
518/88	26	94	554,40
549/88	10	82	831,60
532/88	27	94	554,40
551/88	02	118	831,60
550/88	26 e 30	125	693,00
558/88	14	86	554,40
564/88	05	25	554,40
523/88	11	102	584,40
567/88	17	87	664,30
566/88	14	93	386,00
562/88	02	79	1.108,80
454/88	18	82	831,60
529/88	12,13 e 14	80	1.331,00
498/88	01	115	443,30
510/88	20	119	554,40
528/88	15 e 17	84	1.108,80
506/88	21	152	554,40





Prefeitura do Município de Moreira Sales

Estado do Paraná

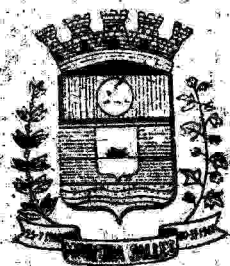
Rua Maria Ferreira da Cruz, 550 - Fones (0449) 32-1240 - 32-1241 - C.G.C. 76217025/0001-03

LEI Nº 200/89 - FLS 02.

<u>AUTOS NºS</u>	<u>LOTES NºS</u>	<u>QUADRAS NºS</u>	<u>AValiação EM</u> <u>NCZ 21-88</u>
561/88	11	118	554,40
553/88	19	125	554,40
513/88	07	135	554,40
539/88	12	125	554,40
511/88	06	125	831,60
492/88	12	113	554,40
495/88	28	112	443,30
530/88	04	114	443,30
499/88	26	127	443,30
491/88	24	131	693,00
544/88	20	126	1.108,80
531/88	15	126	554,40
554/88	02	20	607,08
554/88	05	22	607,08
554/88	12	29	607,08
554/88	21	84	607,08
554/88	27	112	607,08
554/88	06 e 10	114	1.214,14
554/88	06	128	607,08
554/88	06	151	607,08
526/88	14	28	554,60
526/88	03,11,13 e 21	29	2.218,40
559/88	08	38	554,40
541/88	01	118	1.941,50
537/88	10	85	554,40
500/88	11	39	554,40
494/88	02	109	554,40
560/88	09	85	554,40
517/88	10	109	831,60
508/88	21	102	554,40
556/88	20	102	831,60
534/88	23	102	1.386,00
555/88	15	109	831,60
505/88	21	109	554,40
543/88	24	85	1.247,40
521/88	18	44	526,90
507/88	16	27	1.664,30
548/88	09	07	443,30
547/88	08	21	443,30
563/88	07	04	526,90
527/88	06	115	270,60



continua.....



Prefeitura do Município de Moreira Sales

Estado do Paraná

Rua Maria Ferreira da Cruz, 550 - Fones (0449) 32-1240 - 32-1241 - C.G.C. 76217025/0001-03

LEI Nº 200/89 - FLS 03.

<u>AUTOS NºS</u>	<u>LOTES NºS</u>	<u>QUADRAS NºS</u>	<u>AValiação EM</u> <u>NCZ\$:</u>
527/88	01	131	270,60
514/88	04	51	443,30
515/88	03	68	554,40
497/88	11	05	443,30
504/88	22	98	526,90
573/88	13	67	443,30
552/88	23	68	554,40
546/88	24	68	970,20
574/88	20	67	554,40
535/88	24	110	831,60
533/88	28	94	1.108,80
512/88	12	110	554,40
520/88	29	62	554,40
568/88	12	95	554,40
540/88	26	111	1.247,40
509/88	18	115	443,30
519/88	17	62	554,40
501/88	13	102	554,40
569/88	07	112	554,40
516/88	01	51	554,40
555/88	28	97	304,70

ARTIGO 2º)-Após a regularização dos imóveis acima, na contabilidade patrimonial do Município, fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a proceder a baixa dos créditos correspondentes aos devedores inscritos no registro de Dívida Ativa.

ARTIGO 3º)-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 1989.

CARLOS SILVA DE ANDRADE

PREFEITO MUNICIPAL

EM EXERCÍCIO

